



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria da Administração e Previdência
Gabinete do Secretário**

Instrução Normativa nº 003/SMAP/2011

Define as normas e procedimentos para a transferência das férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 1º do Decreto Municipal nº 3.333 de 07 de abril de 2005;

E considerando a necessidade de estabelecer normas e padrões nos procedimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes normas e procedimentos para a transferência das férias:

I) As férias do servidor poderão, nos casos de extrema necessidade de serviço, ser transferidas, no máximo de 02 (duas) vezes para cada período aquisitivo e dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da primeira data de agendamento, com exceção das situações previstas nos termos do art.89 da Lei Complementar CMF nº 063/2003;

II) A transferência das férias está condicionada ao preenchimento do formulário de alteração (anexo I), sendo indispensável o preenchimento de todos os campos e assinaturas requeridas.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria da Administração e Previdência
Gabinete do Secretário

Art. 2º As situações não previstas no artigo 1º desta Instrução Normativa deverão ser resolvidas por meio de ofício do Secretário da Pasta do servidor requerente ao secretário Municipal de Administração e Previdência.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de março de 2011.



SANDRO RICARDO FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Previdência